



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 049/2021

LICITAÇÃO Nº. 049/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162..

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio , as **11:00 horas do dia 06 de agosto de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2021**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 233, de 22 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 763/2019, de 10 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO MECÂNICO EM ELÉTRICA VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.**O serviço deve ser prestado in loco na sede do município de Aparecida, vedada a terceirização de serviço.

1.2 As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas na região que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos..

2.2.Só Poderão participar deste Pregão, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de APARECIDA, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

2.4. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de APARECIDA, localizada endereço acima mencionado, no site <https://www.aparecida.pb.gov.br/>, bem como requisitar no endereço de e-mail - cplaparecida21@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de APARECIDA, localizado no endereço acima mencionado, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, e e-mail devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- 4.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- 4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 4.3.1. A autenticidade dos documentos feita pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio só poderá ser realizada até o dia que antecede a reunião, prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.
- 4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.
- 4.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.
- 4.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, conforme modelo do **ANEXO IV, e CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício). A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- 4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeiro.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim, e que não atenda aos requisitos pedido no credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 00049/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 00049/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da documentação exigida no subitem 4.5.1 e 4.5.3 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA**

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta. A falta desta desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMA sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6 Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

6.6.1 Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

6.6.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas no edital ..

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do APARECIDA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8.2.3. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do APARECIDA, Estado da Paraíba, situado em -APARECIDA – PB

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13.392.1011.2038 ; 13.392.2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Recursos Ordinários.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2013, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento à Administração com os serviços e peças adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. O serviço deve ser prestado in loco na sede do município de Aparecida, vedada a terceirização de serviço.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, de forma imediata, após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

14.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

4) Conduzir os veículos até o posto da Contratada para efetuar o abastecimento

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

17.2 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de APARECIDA.

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina de álcool, devidamente comprovado pela nota fiscal de compra do posto, está medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato.

18.2. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do APARECIDA-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do APARECIDA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27 – Centro, APARECIDA/PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V- Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

APARECIDA-PB, 26 de julho de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMA/CPL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004.

2- Do Objeto

Contratação de serviços SERVIÇO MECÂNICO EM ELÉTRICA VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA:

3- Estimativa de Consumo

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços elétricos em geral, compressor, injeção eletrônica computadorizado, limpeza de injeção eletrônica, teste em bomba elétrica, teste de lâmpada de ponto, revisão de alternadores, motor de partida e limpeza de bicos injetores, e etc, por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea d, do inciso VIII, do art. 6º da lei nº 8.666/93, destinado a manutenção da frota veicular do município de Aparecida ,	horas	700

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento à Administração com os serviços e peças adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. O serviço deve ser prestado in loco na sede do município de Aparecida, vedada a terceirização de serviço.

4.2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, de forma imediata, após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE..

5 – Das obrigações da Contratante

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4) Conduzir os veículos até o posto da Contratada para efetuar o abastecimento

6-Validade da Proposta



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina de álcool, devidamente comprovado pela nota fiscal de compra do posto, está medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato.

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00049/2021

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021, informamos a seguir os nossos preços sobre a **Contratação de serviços SERVIÇO MECÂNICO EM ELÉTRICA VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA:**

Nº	OBJETO	FABRICANT	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal do APARECIDA

APARECIDA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0049/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 00049/2021

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do APARECIDA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00049/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) letra “c” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 00049/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, **DECLARA** submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4) item 4.5.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2011

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

5) item 4.5.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 00049/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV/CPL Nº /2021

A prefeitura Municipal de APARECIDA e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Contratação de serviços SERVIÇO MECÂNICO EM ELÉTRICA VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Aparecida- Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro – Aparecida – PB, CNPJ 01.613.168/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, Brasileiro, Casado, agricultor, com CPF 021.790.624-94, residente e domiciliado na rua João Gomes 303, Centro, Aparecida-PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0049/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto **Contratação de serviços SERVIÇO MECÂNICO EM ELÉTRICA VEICULAR COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento e/ou prestação dos serviços obedecerá as condições estipuladas neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 00049/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será inicialmente **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento da locação será efetuado de mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente a execução do serviço, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal de Serviços.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado mensal **R\$??????????**

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13.392.1011.2038 ; 13.392.2003.2108.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119.

3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e a prestação dos serviços só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento à Administração com os serviços e peças adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. O serviço deve ser prestado in loco na sede do município de Aparecida, vedada a terceirização de serviço.
- b) A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, de forma imediata, após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.
- c) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- d) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**...

DA CONTRATANTE

- a.) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

- c.) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.) Arcar com a manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e.) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de APARECIDA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

APARECIDA, de de 2021

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
